

EDITAL

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

A Direção Geral da Faculdade de Tecnologia em Saúde – FATESA, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o segundo semestre letivo de 2026 dos cursos oferecidos.

Terão direito à renovação de matrícula para 2026/2:

- Alunos regularmente matriculados no semestre anterior;
- Alunos com matrícula trancada, nos termos do Regimento Geral;
- Alunos com deferimento para reingresso nos cursos de Graduação da FATESA, desde que atendam às condições deste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

1.1. Para efetivação da renovação de matrícula, o aluno deverá:

- a) Estar adimplente com a FATESA no ato da rematrícula;
- b) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e a FATESA;
- c) Efetuar o pagamento (quitação) da primeira parcela da semestralidade;
- d) Estar regular junto ao Departamento Financeiro e à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.

2. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE RENOVAÇÃO

2.1. O período de renovação será de 20/05/2026 a 04/09/2026, exclusivamente pelo Portal do Aluno, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.2. A FATESA poderá, a seu critério, alterar ou prorrogar o prazo, mediante Aditamento ou Comunicado Público.

2.3. Após 05/09/2026, a renovação estará condicionada à disponibilidade de vagas e à viabilidade de cumprimento da frequência mínima de 75%, exigida por lei e normas institucionais.

2.4. O aluno que não realizar a rematrícula no prazo perderá o direito à vaga.

3. DA REMATRÍCULA ONLINE

3.1. O aluno deverá:

- a) Acessar o Portal do Aluno;
- b) Realizar os aceites documentais;
- c) Anexar os documentos prontuário acadêmico;
- d) Efetuar o pagamento da primeira mensalidade. Caso o aluno antecipe a renovação de matrícula dentro do período estabelecido pela Instituição, o valor da primeira parcela poderá ser

FATESA MED | FACULDADE FATESA | FATESA VET

Rua Marcos Markarian, 1025 – Edifício FATESA

Jd. Nova Aliança | Ribeirão Preto – SP

CEP: 14026-583

16 3602-7700 | fatesa.edu.br

dividido em até 03 (três) vezes, conforme regras financeiras vigentes.

3.2. Após a confirmação do pagamento, e aceite eletrônico dos documentos institucionais o status do aluno passará a MATRICULADO.

3.3. Após esse processo, o aluno poderá acessar seu portal, plataforma e secretaria digital para visualizar as disciplinas em que estará matriculado, bem como assegurar a continuidade das atividades de estágio, quando aplicável.

3.4 As disciplinas em Regime Especial, Adaptação e Dependência deverão ser matriculadas mediante autorização da Coordenação de Curso e da Secretaria Geral Acadêmica.

3.4.1 Nos casos em que o(a) estudante realizar a rematrícula de forma antecipada, as disciplinas em Dependência serão incluídas posteriormente, após a conclusão do semestre letivo em curso.

3.4.2 Nessas situações, a efetivação da matrícula nessas disciplinas, bem como os respectivos encargos financeiros, passará a vigorar a partir do mês de agosto, após a devida inclusão no sistema acadêmico.

3.5. Em caso de mudança de fiador, o acadêmico deverá apresentar toda a documentação exigida para análise e oficialização junto ao Departamento Financeiro.

3.5.1 Na ausência de alteração do fiador, o acadêmico deverá, no período de rematrícula, oficializar a manutenção do fiador por meio da declaração, devidamente assinada e com firma reconhecida, junto ao Departamento Financeiro.

3.6 A matrícula seguirá o regime seriado, conforme a Matriz Curricular de cada curso e o Calendário Acadêmico.

3.7 Bolsistas ProUni deverão observar as exigências de aproveitamento acadêmico para a renovação.

4. DO CARTÃO DE VACINAÇÃO (Cursos da área da saúde)

4.1. É obrigatória a apresentação do **cartão de vacinas atualizado**, sempre que solicitado pela Instituição.

4.2 O documento deverá estar legível e conter a identificação das vacinas administradas, incluindo número de lote e registro do profissional ou unidade de saúde responsável.

4.3 São consideradas vacinas obrigatórias, conforme recomendações do Ministério da Saúde e protocolos institucionais:

- Hepatite B (03 doses)
- Febre Amarela (01 dose, com reforço conforme recomendação vigente)
- Tríplice Viral – Sarampo, Caxumba e Rubéola (conforme esquema vacinal)
- Dupla Adulto – Difteria e Tétano (03 doses, com reforço a cada 10 anos)
- Varicela
- Influenza
- BCG
- Demais vacinas previstas em campanhas nacionais e/ou exigidas pelo campo de estágio

5. DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 06 parcelas mensais e consecutivas, sendo a matrícula confirmada com a quitação da primeira.

5.2. O vencimento da última parcela será até 10/12/2026.

5.3. Os valores atualizados das mensalidades constam no Edital de Reajuste, disponível em mural da FATESA e em anexo a este Edital.

6. DO TRANCAMENTO / CANCELAMENTO

6.1 Para alunos que renovarem a matrícula, o prazo será de 30 dias após o início do período letivo, mediante protocolo na Secretaria Digital ou Central de Atendimento.

6.1. O prazo para cancelamento será até 31/07/2026, para alunos que não renovarem matrícula.

7. DO DESTRANCAMENTO

7.1. O prazo máximo para solicitação é 31/07/2026, mediante protocolo na Central de Atendimento. Após deferimento, o aluno será liberado para realizar a rematrícula no Portal.

8. DO REINGRESSO

8.1. Prazo para solicitação: até 31/07/2026.

8.2. As aulas do 2º semestre de 2026 terão início em 10/08/2026, conforme Calendário Acadêmico.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A FATESA cumpre a legislação de proteção de dados, conforme sua Política de Privacidade disponível em: [Política de Privacidade – FATESA](#)

9.2. Dúvidas ou solicitações sobre dados pessoais podem ser encaminhadas à Ouvidoria pelo e-mail: ouvidoria@fatesa.edu.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Atendimento presencial:

- Segunda a sexta-feira: 8h às 12h e 13h às 21h
- Sábados: 8h às 12h

10.2. A Instituição poderá remanejar ou cancelar turmas/disciplina caso não haja número mínimo de alunos matriculados.

10.3. Não será permitida matrícula com pendências financeiras ou acadêmicas.

10.4. A não efetivação no prazo, bem como o não pagamento da primeira mensalidade, implicará desvinculação do aluno.

10.5. É de total responsabilidade do aluno seguir todos os procedimentos previstos neste Edital.

10.6. Os acadêmicos estão sujeitos ao Regimento Geral da FATESA.

10.7. Este Edital poderá ser modificado a qualquer tempo, sendo as alterações amplamente divulgadas.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Regimento Geral e a legislação aplicável.

Ribeirão Preto, 19 de maio de 2026.



Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral da FATESA